

Esportes e Turismo

Secretário
Wagner Gonçalves Rossi

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário
Processo SET — 2.708/87 — Autorizando a liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Cosmorama, para a realização das festividades do Município.

FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Extrato de Termo de Aditamento

Convenientes — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — Prefeitura Municipal de Águas da Prata.
Objeto — Obras de construção do ginásio de esportes.
Alterações — Aditamento no valor de Cz\$ 1.500.000,00 — Prorrogação do prazo por mais 180 dias. Ratificam-se as demais cláusulas.
Autorização — Superintendente.
Processo — 878/87.

Negócios Metropolitanos

Secretário
Getúlio Hanashiro

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SNM-150, de 8-10-87
O Secretário de Estado dos Negócios Metropolitanos, considerando o disposto na letra "e" do artigo 2.º do Decreto 27.436, de 7 de outubro de 1987;
Considerando o estabelecido na Resolução SNM-32, de 28-2-85;
Considerando que a presença de policiais fardados pode inspirar maior segurança aos usuários dos transportes metroviários resolve:
Artigo 1.º — Fica a Companhia do Metrô de São Paulo — Metrô, Empresa vinculada a esta Pasta, autorizada a conceder, em suas linhas, isenção do pagamento de passagem aos integrantes, quando uniformizados, da Guarda Civil Metropolitana, podendo, para esse fim, tomar as necessárias providências.
Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Meio Ambiente

Secretário
Jorge Wilhelm

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete de 6-10-87
Prorrogando nos termos do artigo 276 da Lei 10.261/68, Prorrogação por mais 30 dias, o prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pelo despacho CCG 587/87, de 3-9-87, publicado a 11-9-87, apurar os fatos constantes do Processo SMA 128/87.

Habitação

Secretário
Adriano Murgel Branco

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 5-10-87
Expediente SH-116/87 — Ratificando o ato administrativo do Chefe de Gabinete, que dispensou o procedimento licitatório, objetivando a locação de 2 equipamentos Xerox, mod. 1.035, com a firma Xerox — Industrial e Comercial S/A, no valor de Cz\$ 126.000,00.

Ação Comunitária

Secretário
Timóteo Moia Sanches

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-9-87
Processo — 176/87 — Aquisição de diversos modelos padronizados da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP. À vista dos elementos constantes no processo, e atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 24, da Lei 89 de 27 de dezembro de 1972, ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo Chefe de Gabinete em fls. 8 deste.

Defesa do Consumidor

Secretário
Paulo Salvador Frontini

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Ipem-213, de 8-10-87

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas resolve:
Artigo 1.º — Fixar o prazo até dia 31 de outubro de 1987, para alteração de tarifa e aferição anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros no município de Americana.
Artigo 2.º — A inobservância do prazo acima fixado sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação metroológica, artigo 9.º da Lei 5.966/73.
Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Indústria e Comércio

NOVO ENDEREÇO

Rua Peixoto Gomide, 1038
CEP 01409 - SÃO PAULO - SP
Telefones - PABX

284-4102 285-2432 284-9086 285-2494 285-5920

Universidade de São Paulo

Reitor
José Goldemberg

REITORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 7-10-87

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para a prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 14 da Portaria GR 87/64:
Protocolado — Interessado — (Cz\$) Importância — Adiantamento — Prazo
87.5.4101.1.0 — Hironie Ciafreis — 74.000,00 — 03.193.3 e 04.043.6 — 27-10-87
87.5.4102.1.6 — Idem — 130.000,00 — 02.956.4, 04.320.6 e 04.924.7 — 20-10-87;
87.5.4079.1.4 — Geraldo Pereira — 350.000,00 — 03.276.0 — 28-10-87.

Departamento de Serviços Administrativos

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Comunicado

Olympia Técnica Comercial Ltda., foi cadastrada como fornecedora da Divisão de Patrimônio do Departamento de Serviços Administrativos da Codage, com validade até 1.º-10-88, conforme decisão da Comissão constituída pela Portaria GR. de 31-8-87, publicada no D.O. de 4-9-87.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

Julgamento de Licitações

A Comissão de Julgamento de Licitações da PCO, após exame das propostas apresentadas baseada no critério de menor preço, resolve adjudicar o objeto da Tomada de Preços 50/87, à empresa Comercial Colipa Ltda.

A Comissão de Julgamento de Licitações da PCO, após exame das propostas apresentadas baseada no critério de menor preço, resolve adjudicar o objeto da Tomada de Preços 053/87 às empresas Pinho Brasil Com. Mad. e Mats. de Constr. Ltda., nos itens: 1, 2 e 4 e Madeiras Léo Ltda., nos itens: 3, 5 e 6.

Fica desclassificada a firma Madeiras Léo Ltda., no item 1, por ser manifestamente inexequível para a PCO, ficando o mesmo adjudicado para a firma Pinho Brasil Com. Mad. e Mats. de Constr. Ltda.

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 36-87 — Execução da 2.ª etapa das obras de acabamentos parciais e instalações elétricas e hidráulicas (parciais) do Galpão dos Laboratórios de Inseminação Artificial da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP — Processo 24.358.

Parecer da Comissão Julgadora, adjudicando o objeto da licitação à firma Basic Engenharia Ltda., única concorrente, por ter apresentado proposta de interesse para este Órgão.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 7-10-87

Homologa a adjudicação referente à Tomada de Preços 12/87 publicada no D.O. de 30-9-87, e autoriza a despesa.

INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFQSC-644, de 29-9-87

Dispõe sobre a eleição dos representantes do corpo discente junto aos Colegiados do Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do disposto no Artigo 38 da Lei Federal 5.540, de 28-11-68; artigos 39 (inciso V) e 51 (inciso IV) do Estatuto da Universidade de São Paulo; inciso e) do artigo 2.º da Resolução n.º 2.425, de 11-11-82, e parágrafo único do artigo 46 da Resolução n.º 2.918, de 6-5-85, resolve:

Art. 1.º — Realizar-se-ão no dia 30 de outubro de 1987, das 9 às 11,30 e das 14 às 17 horas, no Anfiteatro do IFQSC, próximo à Assistência Técnica Acadêmica deste Instituto, pelo voto direto e secreto dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Instituto de Física e Química de São Carlos, da USP, as eleições para escolha da representação discente junto a Congregação, Conselhos dos Departamentos de Física e Química dos Materiais e Química e Física Molecular, Comissão Coordenadora de Graduação e Comissão de Pós-Graduação.

Art. 2.º — A representação discente nos Órgãos Colegiados da Universidade, somente poderá ser exercida por alunos que não pertençam ao seu corpo docente. Em todos os colegiados, a representação discente corresponde a um décimo do total de docentes, terá mandato de 1 ano vedada a reeleição.

§ 1.º — são elegíveis para representação discente junto à Congregação e Conselhos dos Departamentos a que se refere o Art. 1.º, os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) do IFQSC/USP.

§ 2.º — são elegíveis para representação discente junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação, os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do IFQSC/USP.

§ 3.º — são elegíveis para a representação discente junto à Comissão de Pós-Graduação, os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) do IFQSC/USP.

§ 4.º — são elegíveis para quaisquer um dos Órgãos Colegiados mencionados nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, os alunos que tenham completado no mínimo um total de doze créditos no conjunto de dois semestres imediatamente anteriores.

§ 5.º — para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro semestre ou no segundo semestre de um curso, não serão exigidos os requisitos referidos no § 4.º.

§ 6.º — em qualquer caso, os candidatos à representação nos colegiados referidos no Art. 1.º deverão estar matriculados em disciplinas que digam respeito ao âmbito do Colegiado respectivo.

§ 7.º — somente serão elegíveis à representação nos Colegiados referidos no Art. 1.º, os estudantes que não tenham sofrido pena disciplinar.

Art. 3.º — Para preenchimento de 2 lugares na Congregação, 1 lugar no Conselho Departamental do DFCM, 1 lugar no Conselho Departamental do DQFM, 1 lugar na Comissão Coordenadora da Graduação e 1 lugar na Comissão de Pós-Graduação, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, figurando como suplentes os que hajam, sucessivamente, obtido o maior número de sufrágios.

Art. 4.º — Cada célula eleitoral deverá ser rubricada pelos membros da mesa receptora, na qual o eleitor assinalará, na quadrícula coarrespondente, o nome do candidato da sua preferência.

§ 1.º — cada estudante poderá, antes de votar, sua assinatura na lista de eleitores em que figure o seu nome.

§ 2.º — não será permitido o voto por procuração.

Art. 5.º — O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:
1.º — registro prévio dos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IFQSC/USP, acompanhado de atestado comprobatório das exigências a que se refere os parágrafos 1 a 7 do Art. 2.º, passado pelas Seções competentes;

II — identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista fornecida pelas Seções de Graduação e Pós-Graduação deste Instituto;

III — apuração imediata do pleito, após o término da votação;

IV — proclamação, pelo Diretor do IFQSC/USP, do resultado geral da eleição.

§ 1.º — A Assistência Técnica de Direção IV (Área: Acadêmica), registrará até às 17 horas do dia 26-10-87, o pedido de inscrição dos candidatos à representação junto aos Órgãos Colegiados mencionados no Art. 1.º, podendo a mesma ser individual ou através de chapa.

§ 2.º — Na inscrição dos candidatos à representação junto aos Órgãos Colegiados mencionados no Art. 1.º, deverá constar especificamente a que Órgão os mesmos se candidatam.

§ 3.º — Cabe ao Diretor decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro, em face da lei.

§ 4.º — o quadro contendo o nome dos candidatos registrados será afixado pela Secretaria Acadêmica, para conhecimento geral até às 17 horas do dia 27-10-87.

§ 5.º — admitir-se-ão recursos, em matéria de registro, até às 17,30 horas do dia 28-10-87, os quais serão decididos, de plano, pelo Diretor do IFQSC/USP.

§ 6.º — para fins de identificação a que se refere o inciso II deste Artigo, cada estudante deverá exibir prova hábil de identidade.

§ 7.º — em cada eleição poderá haver fiscais do corpo discente, que solicitarão seu credenciamento junto à Diretoria, com antecedência mínima de até 3 dias da eleição.

§ 8.º — cada aluno poderá votar, no máximo em 6 candidatos, observados os lugares a serem preenchidos.

§ 9.º — a apuração do pleito a que se refere o inciso III do Artigo anterior será realizada pela própria mesa receptora.

§ 10.º — acompanhará a urna uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, da qual constará local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e de votantes, assinada pelos membros da mesa receptora, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 11.º — terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica de Direção IV (Área: Acadêmica) deste Instituto, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

§ 12.º — no prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados recursos sobre o resultado da eleição, sem efeito suspensivo, cabendo ao Diretor decidir, de plano, sobre os mesmos.

§ 13.º — serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Art. 6.º — A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos, no âmbito interno do IFQSC/USP, através de boletins, impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Art. 7.º — A mesa receptora fica assim constituída: Presidente: Prof. Marcos Henrique Degani e Mesários: Elisabeth Cristina Conti e Vera Lúcia Mass.

Art. 8.º — Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IFQSC/USP.

Art. 9.º — Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Extrato de Convênio

Convenientes — Universidade de São Paulo-USP/Instituto de Geociências com a intervenção do Cepas e o Instituto de Pesquisas Espaciais Inpe.

Objeto — Intensificar, em conjunto ou em separado, iniciativas que possibilitem assegurar melhores condições para a concepção e execução de planos integrados de pesquisas e o intercâmbio de informações técnicas e científicas.

Vigência — 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termos Aditivos.

Data da assinatura — 30-12-86

Autorização — Do Reitor no Proc. Rusp 86.1.36975.1.7 fls. 08

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Extrato de Termo de Convênio

Instituição de Ensino — Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

Empresa Concedente — Banespa S/A Corretora de Câmbio e Títulos.

Finalidade — Concessão de estágio aos alunos dos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino junto à Empresa Concedente, sem vínculo empregatício.

Período e Horário do Estágio — A ser fixado, com intervenção da Instituição de Ensino, por intermédio de termo de compromisso entre o estágio e a Empresa Concedente.

Remuneração — A critério da Empresa Concedente.

Solicitações de Estágio — Caberá à Empresa Concedente solicitar à Instituição de Ensino os estagiários necessários.

Seguro dos Estagiários — Caberá à Empresa Concedente segurar os estagiários contra acidentes pessoais, em conformidade com o artigo 4.º da Lei Federal 6.494/77.

Programa do Estágio — Será elaborado pela Empresa Concedente, com intervenção da Instituição de Ensino.

Prazo de Vigência — Indeterminado.

Foto para Elidir Dúvidas do Convênio — Feitos da Fazenda Estadual da Comarca de São Paulo.

Data da Assinatura — 28-9-87

HOSPITAL DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS

Extrato de Termo de Aditamento

Contratante — Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais.

Contratado — Soma Computadores e Sistemas Ltda.

Objeto — Para declarar prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 meses, do contrato de assistência técnica ao Micro — computador Poly 201 DP com disco rígido e seus componentes, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 1984.

Valor — Cz\$ 225.873,24 por um período de 12 meses, sendo: Cz\$ 56.468,31 no exercício de 1987 e Cz\$ 169.404,93 no exercício de 1988.

Verba — 313280 — Conservação e Manutenção em Geral

Data da Assinatura — 1.º de outubro de 1987.

Proc. Rusp. 21.034/84

Universidade Estadual Paulista

Reitor
Jorge Nagle

REITORIA

Resolução Unesp-64, de 8-10-87

Nomeando, com fundamento no inc. IX do art. 24 do Regimento Geral e, considerando o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 24-9-87, os seguintes membros para comporem as Câmaras Centrais, com mandatos a partir de 23-10-87:

CÂMARA CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Titulares: Antonio Carlos Massabni — IQ/Ar; Antonio Manoel dos Santos Silva — IB/CE/SJRP; Augusto Brandão D'Oliveira — FE/G; Fernando Mendes Pereira — FCAV/J; José Ribeiro Júnior — IH/PA; Paulo Jamaguti — FMVZ/B; Welington Dinelli — FO/Ar.

Suplentes: Francisco Humberto de Abreu Maffei — FM/B; Marcos Aurélio Farias de Oliveira — IGCE/RC; Sérgio Nereu Pagano — IB/RC; Wilham Jorge — IBBMA/B.